



DECRETO Nº 384/2019

Cidade Ocidental-GO, 09 de agosto de 2019.

“ CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA MENOR. VALENTINA CARDOSO DE SOUZA, FILHA DO EX-SERVIDOR ROGERIO DE SOUZA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 46 e 48, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º – Conceder Pensão por Morte em favor da Sra. **VALENTINA CARDOSO DE SOUZA**, CPF nº 078.114.331-41, filha do ex-servidor **ROGERIO DE SOUZA CONCEIÇÃO**, CPF 844.420.931-72, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1º CLASSE, sendo que o cálculo do valor mensal do benefício deve conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
ULTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.476,83
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	R\$ 1.476,83



Parágrafo Único – Cessará o benefício em favor da menor Valentina Cardoso de Souza em 04/05/2037, data em que completara 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 2º. A Pensão Por Morte enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Pensão Por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 23/06/2019 (data do óbito).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental